

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		
ATO DO DIRETOR GERAL DE 05.03.2026			ATO DA SECRETÁRIA E DA REITORA		
DESIGNA, a contar da presente publicação, o seguinte membro para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº187/2022, oriundo do processo SEI-270057/001543/202, firmado com a empresa MES-SER GASES LTDA, devendo a referida Comissão seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas que seguem elencadas. Processo SEI-270007/011416/2026.			RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.474 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026		
FISCAL SETORIAL (POLO 7º GBM - BARRA MANSA) SAI: Q06/AXE/02 RG 31048 LUCIANA BARROSO , RG: 31.048, ID: 00264092-2. ENTRA: BM Q06/AXE/08 THIAGO DE SOUZA BONIFACIO , RG: 42.203, ID: 00433936-1.			DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMÁ QUE ESPECÍFICA.		
Id: 2719699			A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E DA REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-260006/053751/2025, de acordo com a Lei nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, e dá outras providências; a Lei Orçamentária Anual nº 11.098 de 08 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026; a Lei nº 11.097 de 08 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a revisão 2026 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2024-2027, instituído pela Lei nº 10.276 de 09 de janeiro 2024; o Decreto nº 50.102 de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026 e dá outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários;		
Id: 2719671			RESOLVEM:		
Id: 2719672			Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:		
Id: 2719672			I - OBJETO: Prestação de Serviços Estratégicos em Diagnóstico, Tratamento e Rastreo de Patologias do Cólon e Reto- PCC/UERJ, no exercício de 2026.		
Id: 2719672			II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2026 Término: 31/12/2026 III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES		
Id: 2719672			UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES IV - PARA/EXECUTANTE: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		
Id: 2719672			UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ V - CRÉDITO:		
Id: 2719672			PT.: 2961.10.302.0508.4866- Apoio a HUPE e PPC/UERJ para a realização de procedimento especializado ND: 3390 Fonte: 1.500.100/ 1.761.122 Valor: R\$ 1.464.100,00 Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e financeira.		
Id: 2719672			Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.		
Id: 2719672			Art. 4º - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.		
Id: 2719672			Art. 5º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente.		
Id: 2719672			Art. 6º - Os bens, materiais ou imateriais, adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio do órgão concedente - qual seja, esta SES/RJ.		
Id: 2719672			Art. 7º - Os atos de que tratam esta Resolução estão sujeitos à revogação, alterações ou modificações por razões de mérito - conveniência e oportunidade - do Administrador Público.		
Id: 2719672			Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.		
Id: 2719841			Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026		
Id: 2719841			CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO Secretária de Estado de Saúde		
Id: 2719841			GULNAR AZEVEDO E SILVA Reitora da UERJ		
Id: 2719840			Id: 2719800		
Id: 2719840			I - OBJETO: Prestação de Serviços Estratégicos no exercício de 2026, conforme detalhamento abaixo:		
Id: 2719840			II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2026 Término: 31/12/2026		
Id: 2719840			III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES		
Id: 2719840			UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES		
Id: 2719840			IV - PARA/EXECUTANTE: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		
Id: 2719840			UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ		